



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: (67)3479-1468 – Fax: (67)3479-1783
E-mail: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79935-000 – Sete Quedas MS

DECRETO Nº 001/2024.

Publicado em Diário Oficial
dos Municípios do Estado do
Mato Grosso do Sul

Em: 12/01/2024

Edição: 3505

Folha: 458

Ano: _____

**ALTERA AS DISPOSIÇÕES DO
DECRETO Nº 012/2009 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais; e com base no artigo 85 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo I do Decreto nº 012/2009 passará a vigorar conforme descrição em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial Decreto nº 022/2017.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.


FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

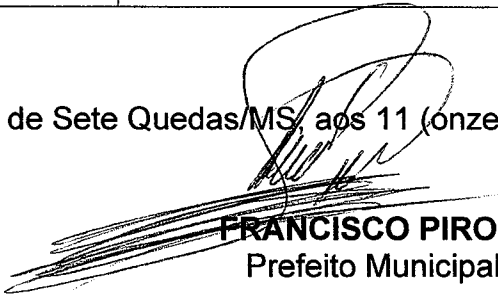


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone:(67)3479-1468 – Fax: (67)3479-1783
E-mail: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79935-000 – Sete Quedas MS

ANEXO I

CARGOS	DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO (UFERMS)	FORA DOS LIMITES TERRITORIAIS DO ESTADO (UFERMS)
PREFEITO MUNICIPAL	20	40
VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS	10	20
DIRETORES DE DEPARTAMENTOS E DEMAIS SERVIDORES	7	14

Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.


FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado em Diário Oficial
dos Municípios do Estado do
Mato Grosso do Sul
Em: 12/01/24
Edição: 3505
Folha: 458
Ano: XVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 001/2024.

ALTERA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

012/2009 E

FRANCISCO PIROLI , Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais; e com base no artigo 85 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo I do Decreto nº 012/2009 passará a vigorar conforme descrição em anexo.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial Decreto nº 022/2017.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS	DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO (UFERMS)	FORA DOS LIMITES TERRITORIAIS DO ESTADO (UFERMS)
PREFEITO MUNICIPAL	20	40
VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS	10	20
DIRETORES DE DEPARTAMENTOS E DEMAIS SERVIDORES	7	14

Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 008/2024.

FRANCISCO PIROLI , Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Mato Grosso

RESOLVE:

I – Nomear, “ Pró Tempore ”, a servidora, **CRISLAINE WENTZ FERREIRA**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, para ocupar o cargo de **DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PROFESSORA SOLIRIA**, para o período de 03/01/2024 à 31/08/2024.

II - Esta portaria retroagira seus efeitos a contar em **03/01/2024**, revogando as disposições em contrário em especial a **Portaria 118/2023**. Publique-se.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de Janeiro de 2024.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 002/2024. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. PUBLICAÇÃO NO DIARIO DA OFICIAL DA ASSOMASUL, Nº 3504, ANO XVI, PAG.388, EM 11/01/2024)

FRANCISCO PIROLI , Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e com fulcro no Artigo 3º, da Lei Complementar nº 010/2010, que por sua vez acrescentou o artigo 91-A, §10 na Lei Complementar nº 002/1990.

RESOLVE:

I – Conceder ao senhor **LAERCIO JOSÉ SILVA JÚNIOR**, ocupante do cargo de **ADVOGADO**, com remuneração, “**LICENÇA PATERNIDADE**”, por 15 (quinze) dias, no período de 27/12/2023 à 10/01/2024.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 27/12/2023. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 04 de janeiro de 2024.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS